

DEBILIDADE MORAL E APOROFOBIA: AMPLIAÇÃO DAS DESIGUALDADES E DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS

MORAL DEBILITY AND APOROPHOBIA: EXPANDING INEQUALITIES AND VIOLATION OF RIGHTS

Anna Paula Bagetti Zeifert¹

Schirley Kamille Paplowski²

Vitória Agnoletto³

Data da submissão: 7 de agosto de 2023

¹ Pós-Doutorado pela Escola de Altos Estudos - Desigualdades Globais e Justiça Social: Diálogos sul e norte, do Colégio Latino-Americano de Estudos Mundiais, programa da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Universidade de Brasília/UNB e FLACSO Brasil - Capes PrInt - 2020). Doutora em Filosofia (PUCRS-2018). Mestre em Desenvolvimento, Gestão e Cidadania - Bolsista Capes (UNIJUI-2004). Especialista em Direito Privado (UNIJUI-2002). Graduada em Direito (UNIJUI-2000). Tem experiência nos seguintes temas: Teorias da Justiça, Filosofia do Direito, Teoria do Estado, Teoria da Constituição. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos, e do Curso de Graduação em Direito (UNIJUI). Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos (Projeto de Extensão - PPGD/UNIJUI). Vice-líder do grupo (CNPq): Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade. Pesquisadora FAPERGS - Edital 14/2022 - ARD/ARC (2023-2025), Projeto de Pesquisa: Determinantes multidimensionais da pobreza e da fome no Brasil e na Argentina: estudo comparado sobre o alcance dos programas de desenvolvimento e assistência social na superação das situações de vulnerabilidades. E-mail: anna.paula@unijui.edu.br

² Aluna do curso de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Unijui (Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul), com área de concentração em Direitos Humanos. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (Prosuc). Bacharela em Direito pela Unijui (2019), na XXV Turma do câmpus Três Passos. Foi pesquisadora na modalidade Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC/Unijui e CNPq), através do projeto intitulado 'Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais' (2018-2019), coordenado pela Professora Doutora Anna Paula Bagetti Zeifert. Integrante do grupo de pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq/Unijui). Pesquisadora em temas relacionados com o eixo central de direitos humanos, em especial direitos da criança e do adolescente, (in)justiça social e vulnerabilidades. Aprovada no XXVII Exame Unificado da Ordem dos(as) Advogados(as) do Brasil (OAB), na área de Direito Constitucional. E-mail para contato: schirleykamille@hotmail.com.

³ Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Curso de Mestrado em Direitos Humanos - da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) (2023-Presente). Bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) (2023-Presente). Pós-Graduanda em Direito Médico e da Saúde pelo Instituto Paulista de Direito Médico e da Saúde (IPMDS) (2023-Presente). Advogada inscrita na OAB/RS sob o número 131.554. Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) (2018-2022). Integrante do projeto de pesquisa "Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo Comparado sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades" (FAPERGS/UNIJUI) (2023-Presente). Integrante do projeto de pesquisa "Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais" (CNPq) (2018-Presente). Integrante do grupo de pesquisa "Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade" (CNPq) (2019-Presente). Integrante do projeto de extensão "Observatório em Direitos Humanos" (CNPq) (2020-Presente). Mentora de Projeto Integrador do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) (2023-Presente). E-mail: viagnoletto@yahoo.com.br

RESUMO

O presente artigo nasce a partir de uma reflexão sobre a pandemia mundial do novo coronavírus e a vulnerabilidade ampliada de determinados grupos da sociedade brasileira neste contexto, indicando uma potencialização da *debilidade moral* exposta pela filósofa espanhola Adela Cortina. Deste modo, o estudo centra-se em relacionar a vulnerabilidade da população pobre e precária durante a pandemia e sua relação com o fenômeno social da *aporofobia*. Por intermédio deste panorama crítico, a investigação orienta-se pelo método hipotético-dedutivo, com uma pesquisa do tipo exploratória. Considerando a realidade global, as peculiaridades nacionais e o suporte teórico, estabelece-se a hipótese de que a população pobre, no seu sentido multidimensional, será o grupo mais vulnerável, incapaz de atender às medidas preventivas e de lutar contra a racionalidade aporofóbica, restando à mercê de um inimigo invisível. A finalidade desta pesquisa advém da responsabilidade social da produção científica, bem como do seu comprometimento com uma realidade atual, emergente e desafiadora.

Palavras-chave: Aporofobia. Desigualdades. Pandemia. Pobreza. Vulnerabilidade.

ABSTRACT

The present article is born from a reflection about the global pandemic of the new coronavirus and the heightened vulnerability of certain groups of the Brazilian society in this context, indicating a potentiation of the *moral debility* exposed by the Spanish philosopher Adela Cortina. Thus, the study focuses on relating the vulnerability of the poor and precarious population during the pandemic and its relationship with the social phenomenon of *aporophobia*. Through this critical panorama, the investigation is guided by the hypothetical-deductive method, with an exploratory research. Considering the global reality, national peculiarities and theoretical support, the hypothesis is established that the poor population, in its multidimensional sense, will be the most vulnerable group, unable to meet preventive measures and fight aporophobic rationality, remaining at the mercy of an invisible enemy. The purpose of this research comes from the social responsibility of scientific production, as well as from its commitment to a current, emerging and challenging reality.

Keywords: Aporophobia. Inequalities. Pandemic. Poverty. Vulnerability.

INTRODUÇÃO

Conhecido a nível global desde o começo do ano de 2020 como “novo coronavírus”, o COVID-19 é, atualmente, um dos vírus mais perigosos do mundo. O coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, cientificamente conhecido como família *Coronaviridae*, cujo nome surgiu em 1965, a partir do mapeamento de seu perfil microscópico. Descoberto no dia 31 de dezembro de 2019, sua origem, causas e consequências ainda são temas estudados por cientistas (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2019). Até janeiro de 2020, o vírus estava concentrado em algumas cidades e regiões da China. No final do mês seguinte, contudo, grande parte do mundo já apresentava casos confirmados, o continente europeu já passava por uma crise e uma taxa intensa de transmissão da doença, passando a adotar as mesmas medidas tomadas pelo governo chinês durante o pico da pandemia em janeiro. Em 26 de fevereiro de 2020, o Brasil teve seu primeiro caso de coronavírus confirmado e divulgado e, poucos dias após, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou, oficialmente, que se tratava do surto de uma pandemia de COVID-19.

Tendo como cenário geográfico o Brasil, seus elementos sociais, políticos e humano, esta investigação teórica nasce a partir de uma reflexão sobre a pandemia mundial e a vulnerabilidade ampliada de determinados grupos. São perquiridas as particularidades do país brasileiro, o qual, como os demais, enfrenta obstáculos cotidianos; no entanto, além desses, possui outros típicos de seu contexto, a exemplo das desigualdades sociais. Essas se tornam mais agudas aos indivíduos a depender da região do país, do não acesso a direitos básicos, da área de residência (contextos marginalizados, periféricos), de fator etário, empregabilidade, gênero e etnia. Com isso, são postas em evidência as graves desigualdades sociais, econômicas e políticas que estão sedimentadas historicamente na estrutura do país latino-americano.

Emerge, na essência teórica da pesquisa, o fenômeno da *aporofobia* e da *debilidade moral*, elementos oriundos da teoria de Adela Cortina (2017). A *aporofobia* se traduz no rechaço e desprezo às pessoas pobres; ao passo que a *debilidade moral* é a forma de nomear o abismo entre o dito e o feito. Em cotejo a esses diagnósticos que partem do campo da filosofia para a realidade social, no tempo atual e à sociedade brasileira, elabora-se uma espécie de diagnóstico a respeito das consequências que o novo coronavírus pode gerar no Brasil – a

sociedade humana que contém em sua própria história um acervo denso e multifacetado de vulnerabilidades.

Para tanto, a investigação orienta-se pelo método hipotético-dedutivo, do tipo pesquisa exploratória, mediante o estudo do tema por levantamento bibliográfico e documental, em meios físicos e eletrônicos. Mediante os procedimentos de leitura e fichamento do material selecionado, foram permitidas as reflexões necessárias ao alcance dos objetivos pretendidos, para responder ao problema norteador da investigação. O problema delineado consiste em: quais as possíveis consequências a países como o Brasil diante das sequelas produzidas pelo novo coronavírus, em termos sociais e morais?

Por intermédio deste panorama crítico, estabelece-se a hipótese de que a população pobre, no seu sentido multidimensional, será o grupo mais vulnerável, incapaz de atender às medidas preventivas. Este mesmo grupo humano, que concentra mais de 60 milhões de pessoas no país, também sofrerá as consequências mais intensas da racionalidade aporofóbica, que exclui e discrimina na sociedade contratualista. A sua justificativa advém da atualidade, abrangência e emergência do tema. Pontua-se que o texto não tem a pretensão de ser uma análise exaustiva, mas informativo para o público amplo e para operadores de políticas públicas.

1. O CONTEXTO E AS VICISSITUDES ANUNCIADAS

Marcada por um histórico de exploração e de um presente construído a partir de inúmeros problemas igualmente históricos, a América Latina carrega consigo sequelas arraigadas pelo acervo colonial, as quais se manifestam na forma de sensibilidades e vulnerabilidades, em múltiplos sentidos (MIGNOLO, 2017; QUIJANO, 2005). Em especial para o contexto brasileiro, as circunstâncias gritantes de desigualdade socioeconômica tornam este país um dos mais desiguais do mundo, segundo o Coeficiente de *Gini* (ROUBICEK, 2020; SVAMPA, 2020).

Este índice matemático é um importante instrumento para calcular a concentração de algo, especialmente de renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que o número *zero* corresponde a uma situação de plena igualdade, ao passo que o número *um* equivale à desigualdade completa. Ou seja, quanto mais próximo de um destes números, é o indicativo de determinada sociedade (ROUBICEK, 2020). A partir do ano de 2014, esse índice evoluiu consideravelmente no país, de um ponto de partida que já se mostrava insatisfatório para atender aos preceitos de justiça social. Na atualidade, o Brasil possui um coeficiente de 0,62

(ROUBICEK, 2020), reproduzindo lados opostos e aparentemente sólidos: os muito abonados e os extremamente pobres. A concentração de riqueza é um dos fatores elementares para a manutenção de extremos opostos, fazendo do país brasileiro um dos mais desiguais do mundo, atrás, somente, do Qatar (CANZIAN, 2019). A afirmação é resultante da investigação do Relatório de Desigualdade Global, da Escola de Economia de Paris, que considera pesquisas domiciliares, contas nacionais e declarações de imposto de renda.

Assim, “o rendimento médio mensal do 1% mais rico da população brasileira atingiu 33,8 vezes o ganho obtido pelo 50% mais pobres” (CANZIAN, 2019), consoante dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e analisados pela Folha de São Paulo. A renda média mensal da metade da população com menores rendimentos é de R\$ 820,00, ao passo que do diminuto 1% é de R\$ 27.774,00, conforme o estudo em questão, realizado com base nos dados de 2018.

Seguindo os parâmetros de avaliação do Banco Mundial, que propôs duas perspectivas para medir a condição econômica na sociedade, é possível mensurar as linhas da pobreza e da extrema pobreza, avaliativas apenas no sentido de renda. Segundo esta proposição, considera-se pobre quem possui rendimentos de até R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) ao mês; por seu turno, considera-se extremamente pobre aquele que conta renda inferior a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao mês (ONU, 2015). No Brasil, o estudo do IBGE *Síntese de Indicadores Sociais*, dados de 2018 divulgados em 2019, revela que aproximadamente 13,5 milhões de pessoas no país vivem na extrema pobreza (6,5%). Na condição de pessoas na linha de pobreza, o Brasil possui 25,3%, contingente populacional que equivale a mais de 50 milhões de pessoas (IBGE, 2019).

Viver sob condição de profunda miserabilidade afeta com maior ênfase as pessoas neste momento de pandemia, pelo fato de que o acesso aos bens necessários à boa vida tornam-se mais restritos; o sistema de saúde gratuito é reclamado com acentuada frequência, provocando o colapso ao esgotar sua própria capacidade; surgem maiores dificuldades para o atendimento das necessidades nutricionais, sobretudo de crianças e jovens (afastados das instituições de ensino e dos suprimentos diários por elas fornecidos, em regra); sobrecarregam-se mulheres e meninas nos afazeres domésticos e nas relações de cuidado. Uma multiplicidade de fatores que são mais cruéis para aqueles que não podem contar com a segurança de um poder econômico ao seu favor.

Considerando o volume do contingente populacional pobre e extremamente pobre, a realidade que se apresenta é de dificuldades para cumprir medidas de prevenção,

enfaticamente de isolamento social, por implicar condutas de afastamento de postos de trabalho, em um local em que muitos desempenham atividades autônomas, eventuais, informais e também são desempregados. A isso se soma a exposição arriscada, diante do medo de não sobreviver às condições precárias, sendo que o subsídio essencial é a alimentação, adquirida através de recursos econômicos. Quando o contexto aponta para dificuldades de sobrevivência, revela também outras necessidades básicas que não são atendidas para a população brasileira, tais como saneamento básico, tratamento de esgoto e acesso à água potável.

Tendo por escopo as acentuadas vulnerabilidades, vem ao encontro desta investigação o estudo desenvolvido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), no segundo semestre de 2018. A instituição apontou que, de cada dez crianças e adolescentes brasileiros, seis estão em condição de pobreza. A pesquisa considerou como pobreza a condição de privação, sob uma perspectiva multidimensional, quanto à negação de direitos e a recursos monetários (UNICEF, 2018). Entre os que vivem em uma condição de pobreza (61% das crianças e adolescentes), 49,7% são acometidos simultaneamente por privações múltiplas (que compreendem a privação monetária e a do atendimento de um ou mais direitos). Dentre os direitos negados, mais de treze milhões de infantojuvenis estão tolhidos de saneamento, de forma intermediária ou extrema, e 7.647.231 do acesso à água potável (UNICEF, 2018), para citar exemplos. Isso significa dizer que mais da metade de um grupo populacional considerado como frágil está em condições de maior exposição a agentes perniciosos ao sadio desenvolvimento e à existência com dignidade.

Imaginar o acometimento dessas famílias por um vírus de alto contágio torna-se indispensável no contexto brasileiro, seja pelo número elevado de pessoas que se encontram nessas condições, seja pelos maiores riscos a que estão submetidas, em tempos de pandemia. São pessoas vulneráveis por condições anteriores ao surgimento do novo coronavírus, mas que se tornam mais expostas ao agente, sobretudo em razão das condições de desigualdade e exclusão de direitos de sua existência nos territórios urbanos e rurais brasileiros.

Durante a adoção das primeiras medidas preventivas, isto é, no ano de 2020, o populoso Estado do Rio de Janeiro enfrentou um obstáculo de limitação a um dos bens mais básicos à vida humana: o acesso à água potável. Várias comunidades na cidade carioca, como outros municípios do mesmo estado, sofreram pela chamada “torneira seca” (falta de água encanada), em razão das chuvas que ocorreram no início do mês de março, causando desabamento de áreas urbanas. As áreas mais afetadas são, justamente, aquelas conhecidas

como “favelas” – aglomerados centro urbanos que concentram muitas residências, em áreas geralmente irregulares. Desde então, o serviço de água não havia sido restabelecido. Para suprir a necessidade, carros-pipa efetuaram a distribuição do recurso, que era acessado pela comunidade sem as medidas de higiene recomendadas (SOUPIN, 2020).

Sem água corrente e limpa, a situação de combate à pandemia se torna verdadeiramente catastrófica. A falta de água é um elemento facilitador para a transmissão da COVID-19, como também para outras doenças infectocontagiosas, impedindo a recomendação mais elementar diante da pandemia: a de lavar as mãos. Isso é extremamente pernicioso, tendo em mente que o contexto não se restringe a uma comunidade, em específico (as fluminenses), mas afeta também mais de sete milhões de crianças e adolescentes, consoante o estudo do Unicef antes narrado.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (2020), por meio de sua Ouvidoria Geral, compilou dados a respeito, manifestando sua preocupação com o caso, tendo em vista que nas comunidades em que registradas denúncias pela falta de abastecimento, ou de água sem condições apropriadas para consumo humano, havia casos suspeitos e confirmados do novo coronavírus, a indicar uma relação de alimentação entre ambos e de contágio acelerado.

A somar, portanto, em diferentes regiões do país subsiste uma realidade peculiar, de aglomeradas residências urbanas e precárias, popularmente conhecidas como favelas ou periferias. Historicamente, a representação da favela é a ausência, a falta de infraestrutura urbana, “globalmente miserável; sem ordem; sem lei; sem regras; sem moral. Enfim, expressão do caos.” (SILVA *et al*, 2009, p. 16).

O Observatório de Favelas considera *favela* um território constituinte da cidade, com características especiais a identificá-la, a exemplo da ocupação massiva para moradias urbanas, em condições de autoconstrução; insuficiência histórica do poder público; taxa demográfica acima da média; espaço urbano que concentra alto número de pessoas estigmatizadas por outros fatores, tais como pretos e pardos (SILVA *et al*, 2009). Ademais, “um primeiro aspecto a ser notado é a forte correlação entre pobreza monetária e precariedades e vulnerabilidades nas condições de moradia”, aponta o IBGE (2019, p. 62). A valorização do espaço comum e a precariedade da vida em tais aglomerações facilita, por um viés, a contaminação viral; não fosse o bastante, as comunidades constantemente precisam conviver com outros fatores de maior vulnerabilidade social, pela falta de água potável, de tratamento de esgoto, de recolhimento de lixo. Um campo fértil para a propagação, então, do caos. Nesse mesmo caminho, Barbosa (2020) reflete acerca das vulnerabilidades que

acometem os brasileiros e as brasileiras, os quais, ainda que situados(as) em determinados espaços, estão expostos(as) ao contágio, à desproteção e às necessidades.

São pessoas que circulam pouco pela cidade, mas as pessoas da cidade circulam por elas. São trabalhadores e trabalhadoras em supermercados, motoristas de ônibus e vans, vendedores e vendedoras em trens, entregadores em suas bicicletas e motocicletas, atendentes em lojas e ambulantes no comércio de rua (...) em situação de desproteção às exposições ao contágio e, evidentemente, a transmissão para outros, inclusive seus familiares. Como colocá-las em quarentena preventiva em suas casas se as relações de trabalho em precarização de vínculos formais e o desemprego estrutural as empurram cada vez mais para o abismo da desigualdade e, agora, para a vulnerabilidade ao coronavírus. Essas pessoas aqui identificadas como vulneráveis à epidemia global residem, em sua expressiva maioria, em favelas e periferias de nossas metrópoles, cujas condições urbanas de saneamento e de equipamentos de saúde pública estão longe de adequadas às demandas regulares. (BARBOSA, 2020, p. 2).

Com esse cenário assustador, anuncia-se uma possível experiência trágica no país, sobretudo nos estados do Rio de Janeiro e em São Paulo. Esses mesmos territórios já convivem com a notificação de doenças comuns de risco (como asma), conforme narra Barbosa (2020), pelo fato de que nessas localidades as populações estão com frequência expostas a condições de infectologia. Durante a confecção deste estudo, outra região que passou a demandar atenção foi a Norte, especialmente o estado do Amazonas, cujo sistema de saúde e funerário entrou em colapso no mês de abril, ainda no primeiro ano de pandemia (G1 AM, 2020; REUTERS, 2020).

Conscientes das várias minúcias que a vida no Brasil comporta, pelas realidades paralelas que se entrecruzam e também se opõe, ao grupo de vulneráveis que exemplificativamente foram numerados, soma-se a dos povos originários do país. A pandemia provocou temor antes mesmo de produzir as suas primeiras vítimas, como reporta a matéria jornalística de *Reuters*. A nova ameaça viral ocorre ao mesmo tempo em que o discurso presidencial defende a exploração das terras nativas, ou seja, do ingresso de pessoas estranhas às comunidades, responsáveis no decorrer da história pelo contágio e disseminação de doenças como malária, varíola, gripe e sarampo. A questão faz de indígenas ainda mais vulneráveis especialmente por três fatores: as condições sanitárias (ausência de materiais de higiene capazes de extirpar vírus e outros micro-organismos), as condições médicas (afastamento de centros urbanos e de plena assistência médica) e o estilo de vida (que é comunitário, compartilhado, sem êxito para isolamento social dentro das próprias organizações), conforme explica Anthony Boadle (2020).

A identificar estas particularidades, compartilhadas em parte por outros dos dezenove países latino-americanos, pode-se perguntar como é o território a receber este indesejável

visitante e quais as possíveis sequelas no Brasil. A pergunta oportuna também se resumiria a: quais das vidas brasileiras merecem viver? Como se viver e morrer fossem escolhas políticas – ou parte de um projeto –, a ideia de *necropolítica* apresentada por Achille Mbembe (2016) ganha notoriedade, na medida em que se refere à política sobre o direito de matar, de deixar viver e de expor à morte.

Tendo como partida teórica as formulações e análises políticas de Michel Foucault, em essência sobre biopoder e biopolítica, Mbembe (2016) cunha o termo para designar a manifestação do poder na atualidade, assim como a presença desse mesmo poder no passado. A base normativa do necropoder encontra-se no estado de exceção (que é um Estado desprovido do respeito às normas, oposto ao Estado de Direito) e na relação de inimizade. Tanto um quanto o outro apelam à situação de emergência e à ficção da figura de um inimigo. O autor alerta que, ao mesmo tempo em que apela, o necropoder cria essas circunstâncias. Ele “pressupõe que a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer.” (MBEMBE, 2016, p. 123). A necropolítica está relacionada, portanto, à ideia de soberania, de um poder, mesmo que este não seja diretamente responsável pela morte alheia, mas ainda assim quando é omissivo e expõe à morte ou deixa de assegurar as condições para viver.

A respeito de quais vidas no contexto brasileiro merecem viver e sofreriam ou não as consequências imediatas da necropolítica, um retrato concreto e preciso em termos científicos ainda está sendo construído, ao mesmo tempo em que a COVID-19 avança e produz seus espectros de dor e luto pelas regiões brasileiras. Contudo, é possível traçar uma expectativa “pós-novo coronavírus” no país, uma espécie de especulação, tendo como pressuposto a sua realidade e as suas mazelas. Essa especulação não é de alento, muito pelo contrário, e se mostra mais impiedosa em um espaço geográfico que agrega pobres no sentido econômico e de direitos, desempregados, trabalhadores informais, crianças e jovens, povos originários do país, moradores sem acesso à água e aglomerados urbanos (favelas). Essas “minorias” não são um fardo à coletividade; não é disso que esta investigação pretendeu abordar. São, em verdade, o resultado de segmentos mais delicados para proteção, em nome de um acervo histórico-social que produziu, se conformou ou atacou suas realidades.

Por essas circunstâncias, mostra-se difícil poder efetivar a prevenção de um agente viral, face às necessidades elementares da vida humana, já reprimidas em outros estágios e também ignoradas por agentes públicos. O contexto político nacional é igualmente peculiar, na medida em que o chefe de Estado coloca o próprio povo em maior risco de contaminação,

diante de sua conduta (que soa como exemplo) e de seu discurso (autorizador de medidas brandas). Põe em risco a vida de muitos brasileiros, seja pela alimentação do imaginário social de que o cuidado recomendado pela Organização Mundial de Saúde, a exemplo do isolamento social, é medida exagerada, seja ao propagar notícias falsas e sem evidências científicas, sobrepondo a economia acima das vidas humanas.

Assim, são de baixa contestabilidade os aspectos negativos especulados, porquanto o contexto social brasileiro é caracterizado por fatores de considerável risco, vulnerabilidade, desigualdade e dificuldade de acesso a condições plenas de saúde, saneamento, alimentação de qualidade e água potável. Deve ser considerado, contudo, um aspecto como positivo, que é a existência de um sistema público universal de saúde (o SUS). Em tempos como do novo coronavírus, precedido por discursos neoliberais e suas políticas de austeridade, que a todo custo tentam retirar a responsabilidade do Estado na garantia e manutenção de direitos fundamentais (em especial os direitos sociais), este pode ser um frutífero momento para discussão do quão essa instituição política, que é o Estado, é importante e imprescindível para a vida no século XXI.

2. APOROFOBIA: O RECHAÇO AOS POBRES EM MEIO À PANDEMIA

Frente à crise pandêmica, é preciso refletir sobre a vulnerabilidade ampliada de certos grupos inseridos na sociedade, uma vez que as medidas preventivas, tais como isolamento social, uso de álcool gel e a higienização frequente das mãos, não são tão simples de serem concretizadas para indivíduos sem acesso a saneamento básico, água potável, condições mínimas de limpeza; pessoas sem possibilidades concretas de deixar de trabalhar, de isolar-se, de forma que a subsistência sua e de sua família não seja abalada.

Percebe-se, então, que neste contexto de pandemia as desigualdades presentes na sociedade brasileira se intensificam e se tornam cada vez mais graves, colocando em risco a saúde e a vida de muitos indivíduos pertencentes a grupos vulneráveis, especialmente a população abaixo da linha da pobreza, que já é economicamente, politicamente e socialmente invisibilizada e escanteada em situações ordinárias, a qual, durante a pandemia da COVID-19, é deixada completamente desamparada contra um inimigo praticamente invisível e nada democrático. Nesse contexto,

em meio a essa sociedade tão enfraquecida imunologicamente pelo capitalismo global o vírus irrompe de supetão. Em pânico, voltamos a erguer limites imunológicos e fechar fronteiras. O inimigo voltou. Já não guerreamos contra nós

mesmos. E sim contra o inimigo invisível que vem de fora. O pânico desmedido causado pelo vírus é uma reação imunitária social, e até global, ao novo inimigo. A reação imunitária é tão violenta porque vivemos durante muito tempo em uma sociedade sem inimigos, em uma sociedade da positividade, e agora o vírus é visto como um terror permanente (HAN, 2020).

A sociedade da positividade afirmada por Byung-Chul Han (2020), que está reagindo com temor e pânico à pandemia, foi tornada possível em razão dos excessos cotidianos, tais como de rendimento, de produção e de comunicação. Contudo, esses excessos também refletem, em sua face oculta, a precariedade e a falta. Está-se dizendo de um polo que convive nesta mesma sociedade, mas que dela pouco ou nada usufrui de “positividade”; sente na própria pele a intensificação da desigualdade e do desprezo, antes e agora, identificado pela filósofa espanhola Adela Cortina (2017, 2020) sob nome de *aporofobia*, na racionalidade da sociedade brasileira e internacional.

Cortina (2017, 2020) estuda esse fenômeno social, que denominou de *aporofobia*, entendido como rejeição, aversão, medo e desprezo pelo pobre e pelo desamparado, que, aparentemente, não podem devolver nada de bom à sociedade, na lógica de câmbio de um contrato social. Na atualidade – e há um longo tempo na história dos povos –, as sociedades são regidas pelo princípio do intercâmbio, que é baseado na troca. E os pobres são, neste contexto, aqueles que não conseguem participar do jogo, tornando-se, por consequência, indesejáveis. De acordo com a referida autora, é por isso que o pobre é excluído “de un mundo construido sobre el contrato político, económico o social, de ese mundo del dar y el recibir, en el que sólo pueden entrar los que parecen tener algo interesante que devolver como retorno” (CORTINA, 2017, p. 6).

A sociedade internacional enfrenta com maior intensidade o desafio de combater desigualdades e a pobreza desde a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, transformando as medidas e propostas de soluções de acordo com as mudanças políticas, econômicas e sociais do decorrer do tempo. Entretanto, em meio ao sistema capitalista e à lógica neoliberal, o número de pessoas abaixo da linha da pobreza e em situação de desigualdade econômica se intensifica, principalmente nos países localizados no Sul Global (FLORES, 2009).

Nesse contexto, a América Latina, que tem a desigualdade como uma de suas características históricas, enfrenta o alto número de comunidades pobres e sem condições dignas de viver, enquanto uma pequena parcela da população detém o controle e o poder da riqueza (CEPAL, 2016). As questões relacionadas à desigualdade social e econômica são profundas na região latino-americana, traço compartilhado pelo Brasil, o qual possui uma das

sociedades mais desiguais de todo o mundo (ALMEIDA, 2020; CEPAL, 2016; VON BOGDANDY, 2015). Consequentemente, a população pobre carece de serviços e bens básicos para levar uma vida com dignidade, sendo colocada em uma situação de vulnerabilidade econômica, social e política perante a pequena parcela rica da sociedade.

É em cenários como o brasileiro que se constata a presença massiva da racionalidade aporofóbica. Cortina (2017, 2020) demonstra que a aporofobia é um atentado diário, quase invisível, contra a dignidade e o bem-estar das pessoas concretas a que se dirige. Ainda, demonstra que, perante qualquer oferta, explícita ou implícita, o indivíduo se questiona o que ganhará com ela. O ser humano é um ser de necessidades, mas também é capaz de dar, e disso nasce, em essência, o Estado, da necessidade da proteção de acordo com os deveres e responsabilidades de cada indivíduo. Nesse cenário, os mais necessitados carecem da proteção do poder público, como os demais, mas também de ações concretas capazes de assegurar a subsistência, isto é, de políticas públicas para atender os direitos básicos, tolhidos pelo sistema econômico e pela exclusão de que são protagonistas (CORTINA, 2017, 2020).

A partir disso estão unilateralmente usufruindo do “intercâmbio social”, posto que ganharam um benefício; contudo, não podem devolvê-lo no sentido econômico, tornando-se uma espécie de fardo na perspectiva daqueles que os desprezam. O compromisso de assegurar a vida minimamente digna dos vulneráveis é eliminada na sociedade aporófoba; por vezes de forma expressa, em outras, pela omissão. Assim é que “los pobres parecen quebrar este juego del toma y daca, porque nuestra mente calculadora percibe que no van a traer más que problemas a cambio y por eso prospera la tendencia a excluirlos” (CORTINA, 2017, p. 7).

As sociedades liberais democráticas do século XXI se sustentam em um ideal de sociedade. Como analisa Cortina (2017, 2020), no âmbito político é desejada uma democracia baseada nos valores de liberdade e igualdade, bem configurada, assim como deseja-se uma democracia mundial capaz de distribuir justamente os bens. Na economia, busca-se uma economia ética, com a meta de criar riqueza com equidade, erradicando a pobreza e reduzindo as desigualdades. Do mesmo modo, objetiva-se fomentar a cidadania econômica, tendo os cidadãos como protagonistas das decisões sobre a produção (CORTINA, 2017, 2020).

No que diz respeito à sociedade civil, a ambição é de uma sociedade moralmente pluralista, disposta e comprometida com os assuntos do bem comum, respeitando todas as bagagens culturais, todavia sempre compartilhando dos mesmos princípios de justiça. Da mesma maneira, a cidadania social cosmopolita é um sonho, em que todas as pessoas convivam, sem exclusão. Entretanto, existe um abismo entre os sonhos das sociedades, as

declarações e a realidade. Trata-se de um mundo contraditório na política, na economia, na ciência e nas organizações sociais (CORTINA, 2017, 2020).

O que ocorre nas sociedades atuais, na análise de Cortina (2017, 2020), é um afastamento entre o nível de consciência moral das instituições e declarações para o nível das pessoas e da sociedade. Enquanto o Estado e as instituições são legitimados pela defesa dos direitos humanos, a sociedade e seus cidadãos, que também integram as instituições do Estado, não efetivam ou concordam com as ideias referentes à luta pelos direitos humanos. Pode-se dizer, então,

que existe nessas sociedades uma consciência moral social, uma ética cívica que dá sentido às instituições políticas, econômicas ou acadêmicas e é universalista, enquanto os juízos e as atuações pessoais são egoístas ou comunitaristas e pretendem favorecer os indivíduos ou os grupos. (CORTINA, 2020, p. 75).

Historicamente, as sociedades ocidentais passaram por grandes progressos no que tange à consciência moral, considerando a abolição da escravidão, a luta contra a misoginia, o racismo, a homofobia e, atualmente, contra a xenofobia. E no que diz respeito às declarações, as sociedades buscam, cada vez mais, uma maior maturidade moral sobre o justo e sobre a humanidade (CORTINA, 2017, 2020).

Contudo, essa é a moral pensada e a moral escrita em constituições, tratados e códigos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. “En todos ellos, erradicar el hambre, acabar con la pobreza extrema y la desigualdad injusta en sus diversas formas es un objetivo declarado, que forma parte de la moral pensada, escrita, declarada” (CORTINA, 2017, p. 43).

E isso contribui para o chocante contraste que existe entre as declarações e a moral vivida pelas instituições e pelos indivíduos, isto é, pela moral adotada no dia a dia. Por um lado, são afirmados os sonhos de um mundo possível e necessário para combater todas as formas de injustiças e, por outro, são construídos impedimentos para a realização dessa democracia inclusiva e sonhada (CORTINA, 2017; ZEIFERT; PAPLOWSKI, 2020). O abismo entre o dito e o feito pode se chamar de debilidade moral (ou fraqueza moral, a depender do texto original ou traduzido), que se mostra no fato do indivíduo chegar a um juízo moral, mas que, na hora de atuar, age de maneira oposta ou diferente do juízo. Entretanto, Cortina (2017, 2020) mostra que essa debilidade não ocorre apenas no indivíduo, dá-se também na sociedade.

Existe uma predisposição humana a rejeitar o pobre e o desamparado, apesar das declarações e juízos morais feitos sobre igualdade, dignidade e necessidade de construir um

mundo sem exclusão. No momento de atuar, então, o indivíduo e, do mesmo modo, a sociedade tenderiam a sua raiz, sua natureza humana, que seria, nesse contexto, o instinto de rejeitar os menos avantajados (CORTINA, 2017, 2020).

A aporofobia possui um alcance universal, o que significa dizer que, em certa medida, todos os seres humanos são aporófobos, pois faz parte das raízes cerebrais e sociais da humanidade. Isto é, a biologia humana foi evoluindo em prol da sobrevivência, de modo que o indivíduo é programado geneticamente para pensar em seu próprio interesse e nas suas necessidades. Apesar disso, os seres humanos praticam uma simpatia seletiva com seu grupo e sua família. Todavia, não têm a mesma compaixão com membros externos (CORTINA, 2017, 2020).

Entretanto, Cortina (2017, 2020) argumenta que o ser humano desenvolve uma racionalidade empenhada na cooperação em prol de máximo benefício, sendo o indivíduo um maximizador de sua ganância. Por isso, adota-se uma racionalidade de reciprocidade, do indivíduo capaz de dar e receber, de cooperar movido racionalmente, mas também pelas emoções e sentimentos.

Por um lado, o ser humano está biologicamente preparado para o egoísmo, mas, por outro, ele possui uma tendência à cooperação. Da mesma maneira, apesar e por causa de condições naturais, o indivíduo opta pela construção do Estado de Direito, devido a sua sensibilidade moral, com o desejo de que sejam protegidos por leis e com a liberdade de decidir por seu futuro (CORTINA, 2017, 2020).

Há um princípio adaptativo tendente ao cérebro contratualista, que não leva à busca pelo bem da maior quantidade de pessoas, e sim de um pacto de ajuda mútua, em que os menos avantajados não fazem parte. Assim também, se o cérebro humano é dissociativo, não é surpreendente que a sociedade evite e rejeite as pessoas que podem ser perturbadoras e que não ofereçam benefícios, ocasionando graves exclusões sociais. Além disso, “la sociedad contractualista y cooperativa del intercambio se excluye al radicalmente extraño, al que no entra en el juego del intercambio, porque no parece que pueda ofrecer ningún beneficio como retorno. Ése es el pobre en cada ámbito de la vida social” (CORTINA, 2017, p. 54).

O pobre, portanto, é aquele que está fora da possibilidade de devolver algo em um mundo baseado em dar e receber. Por isso, parece perder capacidade adaptativa biológica e social, porque são os “bem situados” que podem ajudar na sobrevivência social e a prosperar. Esses “sem poderes” podem ser os pobres, os deficientes mentais, os indivíduos “descartáveis”, isto é, em cada esfera da sociedade, são aqueles que não podem devolver os

bens e investimentos que na sociedade são trocados, “que pueden ser favores, puestos de trabajo, plazas, dinero, votos, apoyo para ganar unas elecciones, honores y prebendas que satisfacen la vanidad” (CORTINA, 2017, p. 54).

Éste es el caldo de cultivo, biológico y social, de la aporofobia, de la aversión hacia los *áporoi*, hacia los que no tienen nada bueno que ofrecer a cambio. Y no sólo si quedan lejos, sino todavía más si están cerca y pueden causar problemas, si pertenecen a la propia familia y se les trata como a una vergüenza que hay que ocultar. (CORTINA, 2017, p. 54).

Na *sociedade do intercâmbio* o jogo da reciprocidade consiste em dar com o poder de receber, seja da pessoa a quem se dá algo, seja receber algo de outra pessoa autorizada à troca (CORTINA, 2017, 2020). Essa é a base das sociedades contratualistas que, por mais que sejam superiores do que o egoísmo, excluem os pobres porque estão submetidas ao princípio da troca, segundo o qual “ao que mais tem, mais será dado, ao que tem pouco até o pouco que tem será subtraído”. Em cada caso o pobre é o sem poder nesse tempo e nesse lugar.” (CORTINA, 2020, p. 64).

Neste mundo, os pobres provocam um sentimento de desprezo, tendo em mente a percepção dos mais abonados: de que aqueles apenas trazem problemas e que impedem seus ideais de desenvolvimento e evolução, mesmo em se tratando de crianças (SANTOS, 2017; ZEIFERT; PAPLOWSKI, 2020). Desprezam-lhes por entenderem-se como melhores e superiores, munidos de um desejo constante deles se livrar, como se não fossem sujeitos humanos, mas coisas. Assim, os pobres não são invisíveis, eles são invisibilizados. A rejeição, incorporada evolutivamente pelo cérebro, tem outras razões, como sociais e econômicas, as quais necessitam ser superadas (CORTINA, 2017, 2020).

A compaixão não deve existir somente no jogo de trocar e receber, mas no reconhecimento de que o outro é um igual; um vínculo que existe antes de qualquer contrato social. Para que ocorra essa transformação em direção aos ideais igualitários é necessário contar com a educação familiar e escolar, com os meios de comunicação e com o conjunto da vida pública. E, acima de tudo, é preciso construir instituições e organizações que caminhem nessa direção, pois não ajudarão a construir justiça se forem baseadas em ideais não correspondentes (CORTINA, 2017, 2020). Trata-se, portanto,

de crear instituciones políticas, educativas y culturales, como las que intentan potenciar una neurodemocracia frente a los delitos y discursos del odio a los pobres, a los mal situados en cada caso. Pero no basta con la política, la educación y la cultura, porque el peso de las instituciones económicas y de la vida económica en su conjunto es extraordinario, tiene una decisiva influencia en la conformación del modo de pensar y de actuar. (CORTINA, 2017, p. 87).

A observar essas considerações com a realidade brasileira, acredita-se que a potencialização de alguns fenômenos tende a acirrar a debilidade moral mencionada por Cortina (2017, 2020). A potencialização ocorre em um contexto delicado e incomum, ao menos nesta geração, provocada pela pandemia da COVID-19; os fenômenos em questão são os relativos ao sistema capitalista pernicioso neoliberal, pelos seus ideais de autossuficiência, cidadania sacrificial e ausência da participação do Estado, tanto nas relações privadas quanto nas públicas (BROWN, 2018). Sob esta perspectiva, a existência de grupos humanos que necessitam mais do que outrora do subsídio público e social, em nome da solidariedade e da responsabilidade do Estado na defesa da vida, poderá ser um importante momento para enfatizar a distância da realidade com a proteção legal (debilidade moral), tendo em vista que a atuação existente vai beneficiar aqueles que em outros momentos participaram efetivamente do câmbio entre dar e receber, bem como elevar o desprezo aos mais necessitados.

Se, por um lado, a saúde é um dos direitos fundamentais e essenciais para a dignidade humana, a não garantia e eficácia deste representa o enfraquecimento e a crise do próprio Estado, colocando em risco direitos sociais e individuais, a exemplo da vida. Isso se confirma em face das “dificuldades que residem em permitir a manutenção da saúde em um mundo no qual os riscos também são globalizados e, muitas vezes invisíveis e silenciosos, tal qual a pandemia denominada de COVID-19” (STURZA; SIPPERT, 2020, p. 191).

É no contexto de intensificação de crises, dificuldades e problemas, em razão da pandemia do novo coronavírus, que se observa os rostos das verdadeiras vítimas das desigualdades, da pobreza e da crise socioeconômica: indivíduos vulneráveis, marginalizados, excluídos e periféricos, historicamente ignorados em suas pautas e necessidades (STURZA; SIPPERT, 2020).

E, conseqüentemente, estes rostos são, também, as diversas faces das vítimas do novo coronavírus, que, em meio ao surto pandêmico e do próprio sistema de saúde, têm suas vulnerabilidades intensificadas, renda limitada, desemprego reforçado, insegurança alimentar aguçada. Sturza e Sippert (2020) também destacam como a referida vulnerabilidade tem campo fértil em espaços específicos, as favelas e periferias pobres da cidade, locais nos quais tradicionalmente os cuidados de saúde não chegam (SANTOS, 2020). Isto é, não alcançam os territórios marcados pela pobreza, reforçando a existência da aporofobia na sociedade contemporânea. Confirma-se, nesse cenário, as análises de Adela Cortina (2017, 2020), acerca de pessoas pobres, periféricas e marginalizadas estarem à mercê de um vírus mortal (SOARES, 2020).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise instaurada na sociedade internacional pelo novo coronavírus e pelo perigo que ele representa para a população humana intensificou problemas previamente existentes, deixando nítido que certas vidas são dotadas de um valor superior a outras, sobretudo se essas “outras vidas” integram um grupo populacional com baixo acesso a recursos econômicos, educacionais e de prestígio social; se possuem determinada cor de pele, gênero e região de residência. Esse retrato, infelizmente, é o retrato do Estado brasileiro, acompanhado de outros países ao redor do mundo.

A grave desigualdade existente entre ricos e pobres se intensifica na medida em que comunidades e populações de carência econômica se encontram desprovidas de qualquer forma de apoio ou auxílio efetivo no combate e na prevenção da COVID-19. Enquanto as ditas favelas cariocas enfrentavam a ausência de condições mínimas de saneamento básico, a parcela privilegiada e rica esbanjava conforto e lazer durante o isolamento social. O momento também põe em xeque a lógica de (in)capacidade para o cumprimento de medidas, a exemplo de: como ficar em casa quando não se tem um abrigo?

Essa discrepância entre realidades se torna ainda mais visível à proporção que a classe alta, apoiada por discursos de alguns agentes públicos, organiza mobilizações pelo fim do isolamento social e pelo retorno do funcionamento integral das atividades econômicas, de maneira a desconsiderar os riscos que tais medidas implicam, sobretudo, para a classe trabalhadora – exposta ao perigo iminente do coronavírus no transporte público, no trabalho e nas ruas. Parte deste segmento social e econômico a negação da gravidade da pandemia, ainda no primeiro semestre de 2020, protagonizada inclusive por atos do presidente da República, ao promover aglomerações e uma gestão bastante questionável da pandemia e seus incidentes (FOLHAPRESS, 2020; VEJA, 2020), o que, até mesmo, demandou a criação da “CPI da Covid” pelo Senado Federal (CASTRO, 2021).

É nesse contexto que a ideia de *aporofobia*, estudada pela filósofa Cortina (2017), se torna extremamente nítida. Embora a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) reafirme os princípios de igualdade, isonomia e equidade, existe uma debilidade moral instaurada na sociedade brasileira: mesmo que o ordenamento jurídico reafirme os direitos humanos e os estabeleça como direitos fundamentais, a classe detentora de poder político e econômico não protege ou garante condições mínimas de vida digna para a população pobre e vulnerável. Exime-se da responsabilidade de construir políticas públicas capazes e suficientes

para atender a objetivos fundamentais na redução de desigualdades sociais e da pobreza, como se a existência de ambas atendesse a um propósito. Com um cenário de desalento, a chegada da pandemia e de suas sequelas, no país, tornam mais agudas as ditas disparidades, inflamando-as.

O plano de governo (federal) brasileiro na instituição de um auxílio, o auxílio emergencial, inicialmente fixado em valor aproximado e em regra a cinquenta por cento do salário-mínimo, piso nacional, a determinados trabalhadores, significou um instantâneo alívio. Diz-se isso tendo em vista que, durante os poucos meses em que assegurado, o valor possibilitou o suprimento das necessidades mais imediatas da população brasileira, desde que atendente dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal de nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Contudo, a temporariedade sumária do benefício em oposição à permanência da pandemia, os contextos de elevação dos preços de alimentos da cesta básica, a lenta vacinação da população e as já destacadas desigualdades sociais convergem para destacar que uma renda básica é importante, mas não pode solucionar o contexto sozinha, ainda mais ao passo que descontinuada, para, posteriormente, ser substituída por outro valor de auxílio, ainda menor.

O objetivo central deste estudo foi reafirmar, através de dados e informações referentes às graves desigualdades que assolam a sociedade brasileira e sobre a vulnerabilidade de certos grupos sociais nesse contexto, a hipótese de que a população pobre e precarizada está extremamente mais vulnerável ao vírus COVID-19, não apenas devido a questões biológicas e infectocontagiosas, mas em razão das condições sociais, econômicas, políticas e morais às quais está submetida.

Em uma sociedade aporofóbica – que rechaça, exclui e evita o pobre – aquele indivíduo que, dentro dos princípios de uma sociedade contratualista e neoliberal, não é capaz de dar nada em troca ou em retorno para o restante dos cidadãos, uma vez que carece de serviços e bens materiais e imateriais para sobreviver, é sempre considerado de “menor valor” do que os demais sujeitos dessa sociedade. E, em meio a uma crise e pandemia mundial, as pessoas pobres, precarizadas e sem-teto se tornam vítimas fáceis de um inimigo invisível, especialmente por já terem provado do amargor de exclusão, abandono e vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Cássia. Brasil é nono país mais desigual do mundo, diz IBGE. *O Globo*, [s. l.], 12 nov. 2020. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/economia/brasil-nono-pais-mais-desigual-do-mundo-diz-ibge-24742041>. Acesso em: 22 maio 2021.

BARBOSA, Jorge Luiz. Por uma quarentena de direitos para as favelas e as periferias! *Espaço e Economia – Revista Brasileira de Geografia Econômica*, [online], ano IX, n. 17, 2020. DOI: <https://doi.org/10.4000/espacoeconomia.10274>. Disponível em: <http://journals.openedition.org/espacoeconomia/10274>. Acesso em: 13 abr. 2020.

BOADLE, Anthony. Depois de varíola e malária, indígenas temem avanço do coronavírus no Brasil. *Reuters*, [s. l.], mar. 2020. Disponível em: https://br.reuters.com/article/topNews/idBRKBN21C2EC-OBRTTP?fbclid=IwAR3qfcF3FCCTmDGFmLinYEXfHEAjiHvSFSXuYtt1-nKL4Ug4Me3_dHEXjeU. Acesso em: 29 mar. 2020.

BROWN, Wendy. *Cidadania Sacrificial – neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade*. Tradução de Juliane Bianchi Leão. Pequena Biblioteca de Ensaio. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018.

CANZIAN, Fernando. Diferença de rendimentos entre pobres e ricos é recorde, aponta IBGE. *Folha de São Paulo*, São Paulo, out. 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/10/diferenca-de-rendimentos-entre-pobres-e-ricos-e-recorde.shtml?fbclid=IwAR0OHDAAbCRP_bIoAudFPjOnzSfFdzZ9vgAhVLxiKR_8P48DgihjXpnK-KfQ. Acesso em: 12 abr. 2020.

CASTRO, Augusto. CPI da Covid é criada pelo Senado. *Agência Senado*, Brasília, 13 abr. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/04/13/senado-cria-cpi-da-covid>. Acesso em: 22 maio 2021.

CEPAL. *La matriz de la desigualdad social en América Latina*. Santiago: Nações Unidas, 2016.

CORTINA, Adela. *Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia*. Tradução de Daniel Fabre. São Paulo: Contracorrente, 2020.

_____. *Aporofobia: el rechazo al pobre. Un desafío para la democracia*. Barcelona: Paidós, 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Relatório da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública sobre falta de abastecimento em bairros, favelas e cidades do Estado do Rio de Janeiro*. - Torneiras secas para enfrentar o novo Coronavírus no Rio de Janeiro - Primeira parcial (23/03/2020). Disponível em: [http://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/\[Cor](http://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/[Cor)

onavi%CC%81rus]_Onde_esta%CC%81_sem_a%CC%81gua_no_RJ_-_Relato%CC%81rio_Ouvidoria_DPGERJ_-_parcial_23_03_2020.pdf. Acesso em: 13 abr. 2020.

FLORES, Joaquín Herrera. *A reinvenção dos direitos humanos*. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FOLHAPRESS. Carreatas pelo país pedem fim do isolamento após 206 novas mortes por coronavírus. *Zero Hora*, São Paulo, 19 abr. 2020. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2020/04/carreatas-pelo-pais-pedem-fim-do-isolamento-apos-206-novas-mortes-por-coronavirus-ck977dc8u01qk01p5y5s6gmm1.html>.

Acesso em: 22 maio 2021.

G1 AM. Com 140 enterros em 24 horas, Manaus bate recorde de registros desde início de pandemia. *G1 Rede Amazônica*, Amazonas, abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/04/27/com-140-enterros-em-24-horas-manau-s-bate-recorde-de-registros-desde-inicio-de-pandemia-apenas-10-casos-sao-confirmados-de-covid-19.ghtml>. Acesso em: 27 abr. 2020.

HAN, Byung-Chul. O coronavírus de hoje e o mundo de amanhã, segundo o filósofo Byung-Chul Han. *El País Brasil*, [s. l.], mar. 2020. Seção Ideias. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/ideas/2020-03-22/o-coronavirus-de-hoje-e-o-mundo-de-amanha-segundo-o-filosofo-byung-chul-han.html>. Acesso em: 5 abr. 2020.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019*. IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. *Revista Arte & Ensaios*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, dez. 2016.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. Tradução de Marco Oliveira. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 1-18, jun. 2017.

ONU (Organização das Nações Unidas). Entrevista: Entenda a nova linha global de pobreza. *ONU News*, [s. l.], out. 2015. Disponível em: <https://news.un.org/pt/audio/2015/10/1149521>. Acesso em: 13 abr. 2020.

QUIJANO, Aníbal. Dom Quixote e os moinhos de vento na América Latina. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 19, n. 55, p. 9-31, dez. 2005. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 jul. 2019.

REUTERS. Sistema de saúde do Amazonas entra em colapso com pandemia de coronavírus. *Exame*, [s. l.], abr. 2020. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/sistema-de-saude-do-amazonas-entra-em-colapso-com-pandemia-de-coronavirus/>. Acesso em: 27 abr. 2020.

ROUBICEK, Marcelo. A trajetória da desigualdade no Brasil, segundo este economista. *Nexo Jornal*, [São Paulo], fev. 2020. Entrevista. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/entrevista/2020/02/20/A-trajet%C3%B3ria-da-desigualdade-no-Brasil-segundo-este-economista>. Acesso em: 12 abr. 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A cruel pedagogia do vírus*. Coimbra: Almedina, 2020. Disponível em: https://www.abennacional.org.br/site/wp-content/uploads/2020/04/Livro_Boaventura.pdf. Acesso em: 22 maio 2021.

SANTOS, Elisiane dos. *Trabalho infantil nas ruas, pobreza e discriminação: crianças invisíveis nos faróis da cidade de São Paulo*. 2017. 287 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação Identidades e Culturas Brasileiras) – Instituto de Estudos Brasileiros, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

SILVA, Jailson de Souza *et al* (org.). *O que é a favela, afinal?* Rio de Janeiro: Observatório das Favelas do Rio de Janeiro, 2009.

SOARES, Marcelo. Dados do SUS revelam vítima-padrão de Covid-19 no Brasil: homem, pobre, negro. *Época*, [s. l.], 3 jul. 2020. Disponível em: <https://epoca.globo.com/sociedade/dados-do-sus-revelam-vitima-padrao-de-covid-19-no-brasil-homem-pobre-negro-24513414>. Acesso em: 23 maio 2021.

SOUPIN, Elisa. Moradores de comunidades do RJ sofrem com falta de água em meio à pandemia de coronavírus. *G1 Rio de Janeiro*, mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/03/17/moradores-de-comunidades-do-rj-sofrem-com-falta-de-agua-em-meio-a-pandemia-de-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2020.

STURZA, Janaína Machado; SIPPERT, Evandro Luís. A pandemia covid-19 como um inimigo invisível e silencioso: o direito à saúde em tempos de sobrevivência. *Prim Facie*, [s. l.], v. 19, n. 42, p. 189–216, 2020. DOI: 10.22478/ufpb.1678-2593.2020v19n42.54163.

Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/54163>. Acesso em: 18 maio 2021.

SVAMPA, Maristella. Coronavírus e o alerta para a crise climática. *Elefante Editora*, [s. l.], abr. 2020. Disponível em: <https://editoraelefante.com.br/reflexoes-para-um-mundo-pos-coronavirus/>. Acesso em: 10 abr. 2020.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Pobreza na infância e na adolescência*. [Brasília]: Unicef, 2018. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/156/file/Pobreza_na_Infancia_e_na_Adolescencia.pdf. Acesso em: 27 ago. 2019.

VEJA. Brasília tem carreata pelo fim do isolamento social. *Veja*, [s. l.], 19 abr. 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/brasil-tem-carreata-pelo-fim-do-isolamento-social/>. Acesso em: 22 maio 2021.

VON BOGDANDY, Armin. Ius Constitutionale Commune en América Latina: una mirada a un constitucionalismo transformador. *Revista Derecho del Estado*, Bogotá, n. 34, p. 3-50, jan./jul. 2015.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Coronavirus disease (COVID-19) Pandemic*, 2019. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>. Acesso em: 2 abr. 2020.

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti; PAPLOWSKI, Schirley Kamile. Infância e adolescência pobres no Brasil sob a ótica da aporofobia. *Revista Duc In Altum Cadernos de Direito*, Recife, v. 12, n. 27, p. 129-154, maio/ago. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.22293/2179-507x.v12i27.1307>. Disponível em: <http://faculdededamas.edu.br/revistafd/index.php/cihjur/article/view/1307>. Acesso em: 22 maio 2021.